



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 – UASG 926470

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 34/2019, de 16 de Abril de 2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I**, e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.
- 1.2 É pregoeiro desta Casa de Leis: Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, e são membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530 e Fabiano Gnadt Borghetti, matrícula 201.501, designados através da Portaria da Presidência de nº 21/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 19 de Fevereiro de 2019, além do servidor Douglas da Silva dos Santos, matrícula 201.757 designado através da Portaria da Presidência nº 285/2019 de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 20 de Dezembro de 2019.
- 1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10H00 DO DIA 08/04/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10H00 DO DIA 08/04/2020

- 1.4 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório de acordo com o artigo 18 do Ato da Presidência nº 34/2019 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.
- 1.5 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao email: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.
- 1.6 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2020”.
- 1.6.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.
- 1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, acessível no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial> e disponibilizados também no endereço do sistema eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada, através de Registro de Preços de **gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** deste Edital.

2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo deste certame, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição resumida	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
1	AÇUCAR, pacote de 5Kg	PACOTE	234	R\$ 12,00	R\$ 2.808,00
2	ADOÇANTE líquido dietético	UNIDADE	24	R\$ 2,86	R\$ 68,64
3	ÁGUA MINERAL, copo 200ml, caixa com 48 unidades	CAIXA	1.485	R\$ 23,21	R\$ 34.466,85
4	ÁGUA MINERAL, galão 20 litros	GALÃO	574	R\$ 15,03	R\$ 8.627,22
5	CAFÉ, pacote 500g	PACOTE	1.320	R\$ 9,46	R\$ 12.487,20
6	Chá mate natural. Caixa com 25 saquinhos	CAIXA	1.064	R\$ 3,36	R\$ 3.575,04

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4 A proposta que consignar valor máximo superior ao fixado no **item 2.2** deste Edital será desclassificada.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Consoante estabelece o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este certame é de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, estas últimas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia **06/04/2020**, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 18 do Ato da Presidência nº 34/2019.

4.2 A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.

4.3 A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2020”.

4.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. EDITAL

6.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- 6.1.1 ANEXO I – Termo de referência;
- 6.1.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 6.1.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 08 de Abril de 2020, horário de Brasília-DF.
- 7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4 A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das 10h00 horas do dia 08 de Abril de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

participarão da fase de lances.

- 8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.8 Durante a sessão pública o pregoeiro estará incomunicável, não recebendo telefonemas, e-mails e quaisquer outros meios de contato.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, exceto quanto ao valor do lance final e fechado.
- 9.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.10 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.13 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 9.14 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.15 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 9.16 Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.18 Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.19 Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- 9.20 Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada

10. NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 1 (uma) hora. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
 - 11.3.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 11.3.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da licitação.

11.3.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.3.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4 A apresentação da proposta implicará:

11.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.

13.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- iniciativa privada;
- 13.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 13.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 13.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 13.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 13.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 13.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 13.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 13.6.11 Estudos setoriais;
 - 13.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 13.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.7 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 13.8 A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 13.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.11 Serão também desclassificadas as propostas:
- 13.11.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 13.11.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 13.11.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 13.11.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 13.11.5 Com valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;
 - 13.11.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.12 Aceita a proposta do licitante vencedor, o Pregoeiro questionará no sistema se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 13.13 Se existirem licitantes interessados em compor o cadastro de reserva, o Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora para que esses licitantes enviem proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.14 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14. HABILITAÇÃO

- 14.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1 À habilitação jurídica;
- 14.1.2 À qualificação técnica;
- 14.1.3 À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- 14.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de comprovação de inscrição no CNPJ.

- 14.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- 14.3.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já tenha fornecido quantidade igual ou superior a 50% da quantidade prevista no item em que a licitante está participando;

- 14.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.

- 14.5 Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.

- 14.6 Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

- 14.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 14.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 14.8.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 14.8.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- 14.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 14.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.13 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 14.15 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 14.16 Documentação complementar:
- 14.16.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 14.16.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 14.16.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 14.16.4 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 14.16.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 14.17 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 14.18 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.19 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.20 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.21 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
- 14.21.1 Habilitação jurídica;
 - 14.21.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 14.21.3 Regularidade fiscal e trabalhista.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.22 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 14.23 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 14.24 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.25 Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 14.25.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 14.25.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 14.25.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 14.25.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
- 14.26 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 14.27 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 14.28 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

15. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1 O licitante deverá remeter cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 15.2 A documentação acima, em original ou cópias autenticadas ou original e cópia simples para autenticação da Equipe de Pregão e posterior devolução, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85851-490, aos cuidados do Setor de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.
- 15.2.1 Caso a documentação seja encaminhada via “Correios” considerar-se-á a data da postagem.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 17.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
 - 17.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 17.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
 - 17.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

18. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Antes da assinatura da ata de registro de preços, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará consulta online ao SICAF para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 18.2 Na hipótese de irregularidade do registro, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 18.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 18.4 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.5 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.6 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 18.7 A pessoa que assinar a ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 18.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.
- 18.9 Os licitantes que integrarão o cadastro de reserva serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – Cadastro de Reserva, nas mesmas condições deste item.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.30.1001.0712 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
- 20.1.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 20.1.2 Não manter a sua proposta.
- 20.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
- 20.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 20.2.2 Apresentar documento falso;
 - 20.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 20.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 20.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 20.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 20.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 20.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
 - 20.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 20.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 20.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 20.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de referência.
- 20.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 20.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 20.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

21. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 22.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 22.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 22.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 22.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 22.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666 de 1.993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.
- 22.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 18 de Março de 2020.

BENI RODRIGUES

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada e sob demanda, através de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, conforme a seguinte descrição:

ITEM	Descrição resumida	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
1	AÇUCAR, pacote de 5Kg	PACOTE	234	R\$ 12,00	R\$ 2.808,00
2	ADOÇANTE líquido dietético	UNIDADE	24	R\$ 2,86	R\$ 68,64
3	ÁGUA MINERAL, copo 200ml, caixa com 48 unidades	CAIXA	1.485	R\$ 23,21	R\$ 34.466,85
4	ÁGUA MINERAL, galão 20 litros	GALÃO	574	R\$ 15,03	R\$ 8.627,22
5	CAFÉ, pacote 500g	PACOTE	1.320	R\$ 9,46	R\$ 12.487,20
6	Chá mate natural. Caixa com 25 saquinhos	CAIXA	1.064	R\$ 3,36	R\$ 3.575,04

1.1.1. Açúcar

- a) Tipo: refinado, composição: origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação: adoçante, características adicionais: branco, validade: prazo mínimo de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, pacote com 5 kg.
- b) Quantidade: 234 pacotes.

1.1.2. Adoçante

- a) Apresentação: líquido, composição: sacarina sódica e ciclamato de sódio, características adicionais: dietético, frasco de 100 ml;
- b) Quantidade: 24 frascos.

1.1.3. Água mineral natural (copo 200 ml)

- a) Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega
- b) Quantidade: 1.485 caixas.

1.1.4. Água mineral natural (galão 20 litros)

- a) Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, com prazo de validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data da entrega;
- b) Quantidade: 574 galões.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1.5. Café

- a) Apresentação: em pó, torrado e moído, pacote de 500 gramas, embalado a vácuo, com data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, com prazo de validade mínima de 10 meses a partir da entrega;
- b) Quantidade: 1.320 pacotes.

1.1.6. Chá mate natural

- a) Erva mate tostada e partida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, caixa com 25 Saquinhos, validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade;
- b) Quantidade: 1.064 caixas.

2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios por esta Câmara Municipal de Foz do Iguaçu destina-se a servir todo o corpo funcional de servidores, vereadores e visitantes deste órgão, propiciando conforto e melhor desenvolvimento das atividades desta Casa de Leis. Ressalta-se que os quantitativos apresentados são lastreados no efetivo consumo observado no período compreendido entre Dezembro/2018 e Novembro/2019.

A Câmara Municipal adotou como preferencial a realização Pregão através do sistema eletrônico, conforme disposição do Ato da Presidência nº 34/2019 que foi publicado em 23 de abril deste ano. Destaca-se que o Compras Governamentais tem abrangência nacional, é gratuito e possui como base o Poder Executivo do Governo Federal, possibilitando assim ampliação do número de possíveis fornecedores interessados e cumprindo a eficiência com a coisa pública.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível neste órgão ao permitir a manutenção de um estoque médio reduzido. Tal modalidade ainda é prevista como de utilização preferencial conforme disposição da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, eis que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que a solicitação esteja devidamente justificada e ocorra antes do esgotamento do prazo;
- 4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4 Na impossibilidade de fornecimento do produto, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores;
- 4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 4.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8 A CONTRATANTE deverá solicitar a entrega dos itens com o quantitativo mínimo por entrega a seguir estabelecidos:
- 4.8.1 AÇÚCAR, pacote de 5kg: 72 (setenta e dois) pacotes de 5Kg;
 - 4.8.2 ADOÇANTE líquido dietético: 24 (vinte e quatro) frascos de 100ml;
 - 4.8.3 ÁGUA MINERAL, copo de 200ml, caixa com 48 copos: 370 (trezentas e setenta) caixas com 48 (quarenta e oito) copos de 200ml;
 - 4.8.4 ÁGUA MINERAL, galão de 20litros: 15 (quinze) galões de 20litros. Os galões deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e serão devolvidos após seu uso para nova recarga.
 - 4.8.5 CAFÉ, pacote 500g: 440 (quatrocentos e quarenta) pacotes de 500g.
 - 4.8.6 CHÁ mate natural, caixa com 25 saquinhos: 532 (quinhentas e trinta e duas) caixas com 25 saquinhos.
- 4.9 A última parcela de entrega poderá ser realizada com quantitativos inferiores ao supra indicado caso o saldo remanescente para o item seja inferior ao estabelecido.

5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto será recebido:
- 5.1.1 Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;
 - 5.1.2 Definitivamente pelo gestor de contratos, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
- 5.2 É facultado à CONTRATANTE exigir a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:
- 5.2.1 Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
 - 5.2.2 O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
 - 5.2.3 A embalagem for entregue sem estar a vácuo ou perder o vácuo antes do vencimento do produto;
 - 5.2.4 O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;
 - 5.2.5 Demonstrar contaminação e/ou deterioração;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.6 Não apresentarem condições de serem consumidos;
- 5.2.7 Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada;
- 5.3 Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento o prazo será reduzido para 72 (setenta e duas) horas.
- 5.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Encaminhar a solicitação de entrega dos bens;
- 6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- 6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste documento;
- 6.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.6 Garantir o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste documento;
- 6.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Garantir a boa qualidade dos bens fornecidos;
- 7.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 7.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 7.4 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento;
- 7.6 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do objeto;
- 7.7 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.8 Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- 7.9 Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas neste documento, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.11 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.
- 8.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
- 8.3 Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedada a subcontratação do objeto.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 10.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.3 Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida que exceder o subitem anterior, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso;
- 10.2.4 Multa compensatória de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1 O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2 Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

4.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4 Liberado o FORNECEDOR, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução Normativa nº. 18/2018 e será realizada pelo Fiscal de Contratos Letícia de Souza Pinto Meyer nomeado pela Portaria da Presidência de nº 135/2019 ou quem o vier a substituir;

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

6.2 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

6.3 Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA STÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 Fraudar na execução do contrato;

7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 Cometer fraude fiscal;

7.1.6 Não manter a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

7.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2.3 Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida que exceder o subitem anterior, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso;
- 7.2.4 Multa compensatória de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1 O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu quando o FORNECEDOR:
- 8.1.1 For liberado;
- 8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993; e
- 8.1.5 Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- 8.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:
- 8.2.1 Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 8.2.2 Se não restarem fornecedores registrados;
- 8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

8.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8.4.1 A decisão de suspensão será registrada no Sistema Eletrônico e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Município;

9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
Beni Rodrigues

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Assinam o presente Cadastro de Reserva as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020, que concordam em praticar o mesmo preço ofertado pela primeira colocada do certame, respeitando as demais condições estabelecidas no Edital:

ITEM	Descrição resumida	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AÇUCAR, pacote de 5Kg	PACOTE		
	2ª Colocada: CNPJ			
2	ADOÇANTE líquido dietético	UNIDADE		
	2ª Colocada: CNPJ			
3	ÁGUA MINERAL, copo 200ml, caixa com 48 unidades	CAIXA		
	2ª Colocada: CNPJ			
4	ÁGUA MINERAL, galão 20 litros	GALÃO		
	2ª Colocada: CNPJ			
5	CAFÉ, pacote 500g	PACOTE		
	2ª Colocada: CNPJ			
6	Chá mate natural. Caixa com 25 saquinhos	CAIXA		
	2ª Colocada: CNPJ			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2019-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios** do Pregão, na forma Eletrônica, nº 002/2020, conforme segue:

ITEM	Descrição resumida	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MAXIMO	PREÇO TOTAL MAXIMO
1	AÇUCAR, pacote de 5Kg	PACOTE	234	R\$ 12,00	R\$ 2.808,00
2	ADOÇANTE líquido dietético	UNIDADE	24	R\$ 2,86	R\$ 68,64
3	ÁGUA MINERAL, copo 200ml, caixa com 48 unidades	CAIXA	1.485	R\$ 23,21	R\$ 34.466,85
4	ÁGUA MINERAL, galão 20 litros	GALÃO	574	R\$ 15,03	R\$ 8.627,22
5	CAFÉ, pacote 500g	PACOTE	1.320	R\$ 9,46	R\$ 12.487,20
6	Chá mate natural. Caixa com 25 saquinhos	CAIXA	1.064	R\$ 3,36	R\$ 3.575,04

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
NOME:
RG:
CARGO: